



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 592**, de 06 de novembro de 1998.

### SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... 2.400,00

1011 - Construção de Redes de Água.

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 1.000,00

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2012 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... 2.500,00

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 - Manutenção do Ensino Regular

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes ..... 1.500,00

2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Educação.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... 600,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1012 - Poços Artesianos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 9.500,00

2025 - Manutenção da Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 1.500,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL